

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 1/2025, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

A AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DE RORAIMA – ADERR, com fulcro nos incisos XII e XIV, do Artigo 3º da Lei Estadual nº 950 de 09 de janeiro de 2014, bem como nas disposições da Lei Complementar n.º 053, de 31 de dezembro de 2001, torna pública a **1ª Retificação do EDITAL Nº 1/ADERR/2025** - Processo de seleção dos candidatos ao mestrado profissional, conforme a seguir:

1. No item 4. Cronograma, subitem 4.2, ONDE SE LÊ:

4.2 Recebimento das inscrições: A partir das 09:00h (horário de Boa Vista) do dia **10/02/2025** até às 13:00h (horário de Boa Vista) do dia **20/02/2025**; somente de forma presencial, na sede da ADERR, sito a Rua Cel. Mota, 1142, Centro, Boa Vista – RR.

LEIA-SE:

4.2 Recebimento das inscrições: A partir das 09:00h (horário de Boa Vista) do dia **10/02/2025** até às 13:00h (horário de Boa Vista) do dia **24/02/2025**; somente de forma presencial, na sede da ADERR, sito a Rua Cel. Mota, 1142, Centro, Boa Vista – RR.

2. No item 5. Inscrição No Processo De Seleção, subitem 5.4, ONDE SE LÊ:

5.4 O candidato deverá preencher um **Formulário contendo o Perfil Profissional e o Plano de Trabalho do Candidato**, usando o modelo disponível no Anexo II. Este formulário deverá ser entregue juntamente com os documentos pessoais requeridos no item 5.2, e as devidas comprovações das produções científicas e correlatos, previstas no Anexo IV – Tabela de Pontuação.

LEIA-SE:

5.4 O candidato deverá preencher um **Formulário contendo o Perfil Profissional e o Plano de Trabalho do Candidato**, usando o modelo disponível no Anexo II. Este formulário deverá ser entregue juntamente com os documentos pessoais requeridos no item 5.2, e as devidas comprovações das produções científicas e correlatos, previstas no Anexo IV – Tabela de Pontuação. Os anexos estão previstos no site da ADERR (<https://aderr.rr.gov.br/>).

3. No item 6. Processo de seleção, subitem 6.4, ONDE SE LÊ:

6.4 O candidato que já detenha o título acadêmico de Mestre ou Doutor, independente da área de formação, poderá concorrer, no entanto, sua classificação será admitida, imediatamente após o último classificado que não tenha ainda um dos títulos mencionados acima. Assim serão priorizados servidores que ainda não detém o título de mestre, no entanto, caso haja vagas remanescentes, serão preenchidas com interessados na área de Defesa Vegetal.

LEIA-SE:

6.4 Candidatos que já possuem o título acadêmico de Mestre ou Doutor podem participar do processo seletivo nas mesmas condições que os demais candidatos, com a classificação baseada no mérito e nas exigências do edital.

Os demais itens de referido Edital permanecem inalterados.

Boa Vista – RR, 12 de fevereiro de 2025.

MARCELO AUGUSTO PARISI

Presidente da ADERR